OF. GP. Nº 109/2024 São Jerônimo, 12 de abril de 2024.

Exmo. Sr.
**Filipe Almeida**
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 040/2024, em anexo, o qual pretende autorização legislativa para a contratação emergencial de professor de anos iniciais.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Como é de conhecimento, a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, fazendo tão somente em casos excepcionais, como na situação em apreço.

A necessidade de incremento da equipe do magistério neste caso, deve-se à implementação do Programa Federal Escola em Tempo Integral na zona rural do município e divisão de turmas multiseriadas devido ao aumento de número de matriculas.

Registramos que o índice de comprometimento da receita com despesas de pessoal fechou o exercício de 2023 em 46,05% dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância do atendimento de qualidade aos nossos alunos.

Sendo o que tínhamos para o momento, atenciosamente,

**Evandro Agiz Heberle**
Prefeito Municipal


Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

**PROJETO DE LEI N° 040, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Educação:

| CARGO | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BASE MENSAL |
|---|---|---|---|
| Professor Anos Iniciais | 04 (quatro) | 25h/semana | R$ 2.259,39 |

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até dia 31.12.2024, sem possibilidade de prorrogação, e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.


Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA - SME

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**
Prefeito Municipal


Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

| Remuneração | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Vencimento** | **Vagas** | **Mensal** | **08 meses** | **13º Sal.** | **Férias** | 1/3 Férias | **Total** |
| Professor de Anos Iniciais | R$ 2.259,84 | 4 | R$ 9.039,36 | R$ 72.314,88 | R$ 8.286,08 | R$ 8.286,08 | R$ 2.761,75 | **R$ 91.648,79** |
| | | | R$ 9.039,36 | R$ 72.314,88 | R$ 8.286,08 | R$ 8.286,08 | R$ 2.761,75 | **R$ 91.648,79** |

| Encargos | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | **Total Ano** |
| **Cargo** | **Vencimento** | **Vagas** | **Mensal** | 08 meses | 13º Sal. | Férias | | **INSS 21%** |
| Professor de Anos Iniciais | R$ 2.259,84 | 4 | R$ 1.898,27 | R$ 15.186,12 | R$ 1.740,08 | R$ 1.740,08 | | R$ 18.666,28 |
| | | | | | | TOTAL ENCARGOS | | **R$ 18.666,28** |

São Jerônimo, 12 de abril de 2024.

**Bruno C. Coleto Montemaggiore**
Oficial Administrativo
Matr.: 4624